

PORTARIA CNMP-CN Nº 118, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP, considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1470/2011-51**, publicada no DOU nº 116, de 18 de junho de 2012, pág. 237, a Portaria CNMP-CN nº 75/2012, que designou membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 123, de 27.06.2012, pág. 48, Seção 2), e a Portaria nº 113, de 6.09.2012, que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão (DOU nº 176, de 11.09.2012, pág. 54, seção 2);

Considerando que a mencionada Comissão solicitou nova prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 09.10.2012, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO

Corregedor Nacional do Ministério Público